PROJETO DE LEI L Nº. 06 /2013

Institui a Campanha "**Vizinho Solidário**", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "**Vizinho Solidário**", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

§ 1°. A gestão da campanha ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Segurança, UAMMA – União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, Associações de Amigos de Bairro e quaisquer sociedades civis afetas ao tema.

§ 2°. A divulgação da Campanha será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população, que:

I – trarão o logotipo constante do Anexo, que é parte integrante desta lei;

II – trarão a seguinte frase: "**Vizinho Solidário**"

III – terão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade do seu patrocinador.

Art. 2º. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 385
DATAS ENTRADA 02/05/13
EXPEDIENTE 06/05/13
Mayara Galvão
Funcionário

Arapongas, 02 de maio de 2013.

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

A campanha denominada "**Vizinho Solidário**", consiste em incentivar a comunidade para que formem uma rede de vizinhos, criando um programa, com o objetivo de comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. Esse projeto é muito simples e sem gastos, já que não é necessário nenhum tipo de equipamento especial. O objetivo deste projeto é promover a integração dos moradores vizinhos para que possam entre si formar um vínculo de cooperação.

A redução de crimes deve estar alinhada a sensação de segurança, pois a prevenção criminal tem um limite, que é difícil de mensurar, em especial para os crimes contra o patrimônio, por isso, só ação de Polícia não é o bastante, há necessidade da participação social, até porque se reconhece que há muitos problemas relacionados à Segurança Pública no nosso Município.

O Programa Vizinhança Solidária, é materializado com uma placa, em acrílico, ou material similar, afixada em locais de fácil visualização.

Os moradores do bairro se reunirão com a finalidade de aproximar os vizinhos um dos outros e por consequência resgatar a sensação de segurança, por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social e dizer não a indiferença para com o outro.

O Programa 'Vizinho Solidário, não tem o condão de acabar com o crime em uma região, não é este o objetivo, por óbvio. Porém,

PROJETO DE LEI L Nº. 06 /2013

Institui a Campanha "**Vizinho Solidário**", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "**Vizinho Solidário**", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

§ 1°. A gestão da campanha ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Segurança, UAMMA – União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, Associações de Amigos de Bairro e quaisquer sociedades civis afetas ao tema.

§ 2°. A divulgação da Campanha será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população, que:

I – trarão o logotipo constante do Anexo, que é parte integrante desta lei;

II – trarão a seguinte frase: "**Vizinho Solidário**"

III – terão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade do seu patrocinador.

Art. 2º. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 385
DATAS ENTRADA 02 / 05 / 13
EXPEDIENTE 06 / 05 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

Arapongas, 02 de maio de 2013.

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

A campanha denominada "**Vizinho Solidário**", consiste em incentivar a comunidade para que formem uma rede de vizinhos, criando um programa, com o objetivo de comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. Esse projeto é muito simples e sem gastos, já que não é necessário nenhum tipo de equipamento especial. O objetivo deste projeto é promover a integração dos moradores vizinhos para que possam entre si formar um vínculo de cooperação.

A redução de crimes deve estar alinhada a sensação de segurança, pois a prevenção criminal tem um limite, que é difícil de mensurar, em especial para os crimes contra o patrimônio, por isso, só ação de Polícia não é o bastante, há necessidade da participação social, até porque se reconhece que há muitos problemas relacionados à Segurança Pública no nosso Município.

O Programa Vizinhança Solidária, é materializado com uma placa, em acrílico, ou material similar, afixada em locais de fácil visualização.

Os moradores do bairro se reunirão com a finalidade de aproximar os vizinhos um dos outros e por consequência resgatar a sensação de segurança, por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social e dizer não a indiferença para com o outro.

O Programa 'Vizinho Solidário, não tem o condão de acabar com o crime em uma região, não é este o objetivo, por óbvio. Porém,

representa uma nova postura dos moradores para em caso de suspeita ligar imediatamente para a polícia, guarda municipal, bombeiro, dentre outros.

A mudança de postura implica no contato entre vizinhos para aproximá-los e para que, por exemplo, em períodos em que um ou outro morador viaje e deixe sua residência ou comércio fechado, seu vizinho se torne corresponsável pela vigilância contra qualquer ato suspeito, informando imediatamente à PM.

Importante ressaltar, que toda Campanha a ser realizada em prol da sociedade, deve ser largamente difundida, divulgada e instrumentalizada, uma vez que sua implantação pode-se tornar sim uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Portanto, diante do presente, conto com a contribuição dos meus colegas Parlamentares para o aprimoramento deste projeto de lei por meio de intensa mobilização da sociedade, da administração em geral e das categorias profissionais relacionadas à prestação de serviços de segurança à população do nosso Município.

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

Projeto Vizinho Solidário

Logomarca:



Projeto Vizinho Solidário

Placa Residência:

ÁREA PROTEGIDA

VIZINHO SOLIDÁRIO



Arapongas-PR

POLÍCIA MILITAR

190

DISQUE DENÚNCIA

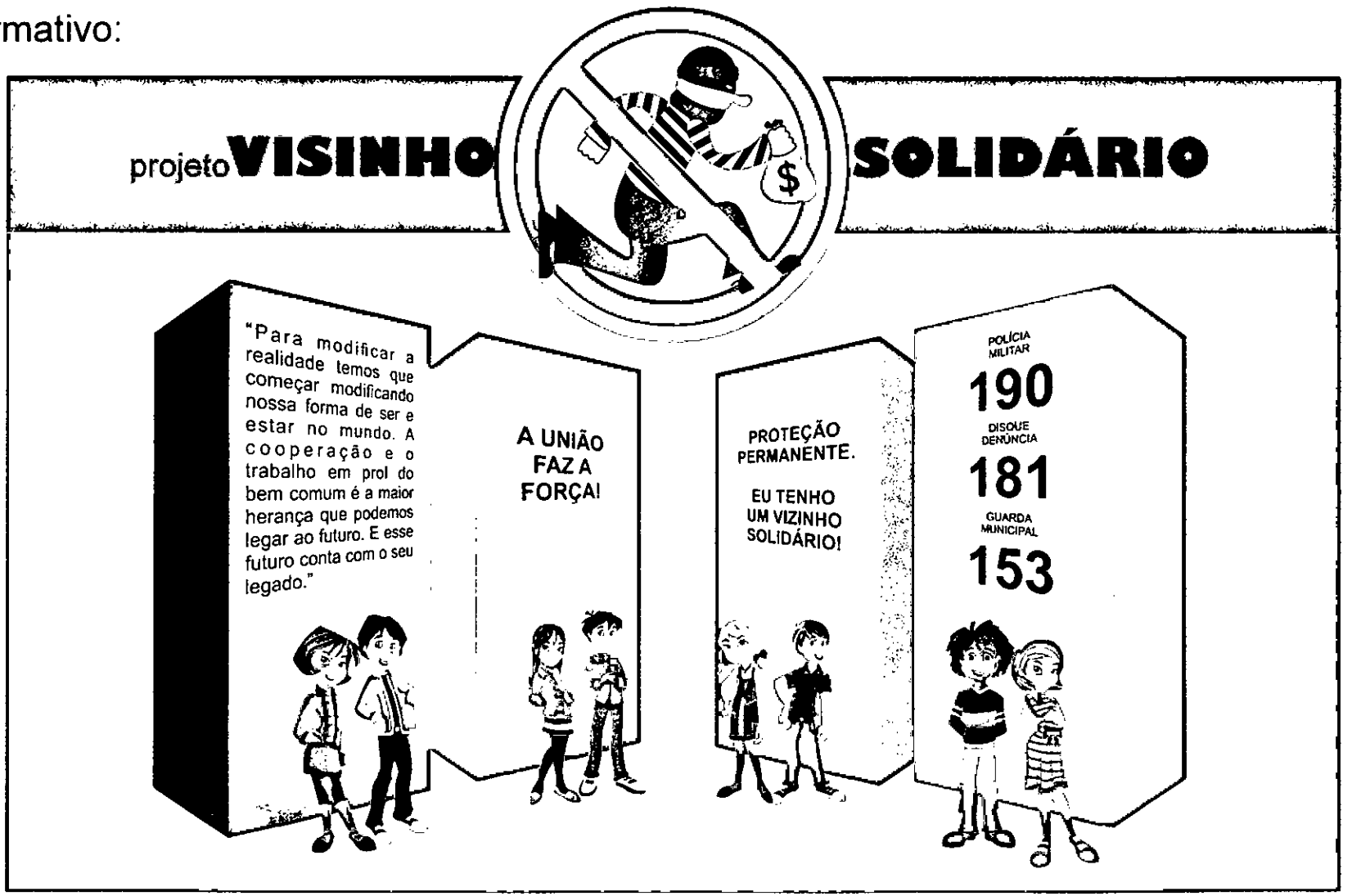
181

GUARDA MUNICIPAL

153

Projeto Vizinho Solidário

Flyer Informativo:



Projeto Vizinho Solidário

Camiseta:











COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 30 /2013.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 06/2013

Autoria: Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo

Súmula: Institui a Campanha "Vizinho Solidário", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 06 de maio de 2013, Projeto de Lei L nº. 06/2013, de 02 de maio de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, através da Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, onde se cria a campanha "Vizinho Solidário", com a finalidade de aproximar os vizinhos um dos outros, visando a segurança do bairro.

Acompanha-a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto não apresenta ofensa ao principio da separação entre os poderes, uma vez que, no tocante à matéria, a Lei Orgânica do Município não faz reserva de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, sendo, portanto, de competência concorrente entre o Poder Executivo e o Legislativo municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, I:

Art. 36. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:

I – ao Vereadores;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz.

A campanha ora apresentada tem por finalidade a criação de uma rede de pessoas dispostas a colaborar com a segurança do próprio bairro, com medidas e ações visando a sua segurança.

A sua divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, através da iniciativa provada, não onerando o Município, portanto, sem óbice para o seu prosseguimento.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L n° 06/2013, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 423
DATAS ENTRADA 10 / 05 / 13
EXPEDIENTE 13 / 05 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.086/2013

Institui a Campanha "**Vizinho Solidário**", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "**Vizinho Solidário**", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

§ 1°. A gestão da campanha ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Segurança, UAMMA – União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, Associações de Amigos de Bairro e quaisquer sociedades civis afetas ao tema.

§ 2°. A divulgação da Campanha será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população, que:

I – trarão o logotipo constante do Anexo, que é parte integrante desta lei;

II – trarão a seguinte frase: "**Vizinho Solidário**"

III – terão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade do seu patrocinador.

Art. 2º. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

LEI Nº 4.106, DE 23 DE MAIO DE 2013

Institui a Campanha "**Vizinho Solidário**", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "**Vizinho Solidário**", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

§ 1°. A gestão da campanha ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Segurança, UAMMA – União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, Associações de Amigos de Bairro e quaisquer sociedades civis afetas ao tema.

§ 2°. A divulgação da Campanha será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população, que:

I – trarão o logotipo constante do Anexo, que é parte integrante desta lei;

II – trarão a seguinte frase: "**Vizinho Solidário**"

III – terão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade do seu patrocinador.

Art. 2º. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2013.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 04/06/2013
Funcionária

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.106, DE 23 DE MAIO DE 2013

Institui a Campanha "Vizinho Solidário", de cooperação mútua para vigilância de bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "Vizinho Solidário", de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

§ 1º. A gestão da campanha ficará sob a responsabilidade dos Conselhos de Segurança, UAMMA – União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, Associações de Amigos de Bairro e quaisquer sociedades civis afetas ao tema.

§ 2º. A divulgação da Campanha será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população, que:

I – trarão o logotipo constante do Anexo, que é parte integrante desta lei;

II – trarão a seguinte frase: "Vizinho Solidário"

III – terão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade do seu patrocinador.

Art. 2º. A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 2013.

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04 / 06 / 2013
Funcionário